



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 559 DE 19 DE MARÇO DE 2009

“Inclui na Lei nº 526 /2008 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.009, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 16 de dezembro de 2008 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.009, o programa abaixo especificado:

Órgão.: **07 - Secretaria de Assistência Social.**

Unidade.: **002 - Departamento de Promoção Social e Assistência Social.**

Função.: **0008 - Assistência Social.**

Sub Função.: **244 – Assistência Especial.**

Programa.: **0015 – Assistência.**

Projeto/Atividade.: **1232 – Promoção Social.**

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

3390.36.00.00 Serviço de Terceiro – Pessoa Física. R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL